

LEI Nº 2.118 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.1.141.000	Construção Creche – Complementação		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	40.100,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	103	17.600,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	104	51.300,00
TOTAL			109.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.020.000	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (127)	104	50.000,00
12.361.0006.1.116.000	Construção Unidade Escolar p/ Implantação Gradativa Educação Integral – Complementação		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1719)	104	1.300,00
12.361.0006.1.126.000	Ampliação/Reforma Escolas Municipais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1819)	103	17.600,00
SUBTOTAL			68.900,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.045.000	Manutenção Programa Calcário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (240)	000	35.000,00
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (243)	000	5.100,00
SUBTOTAL			40.100,00
TOTAL			109.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO